**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e aquisição de peças e acessórios para aparelhos de ar-condicionado do tipo Split.

1.2. Os serviços serão prestados nas dependências vinculadas a Prefeitura Municipal de Cupira, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

**2 - FUNDAMENTAÇÕES DA NECESSIDADE**

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de instalações e manutenções de ar-condicionado, devido ao fato dos aparelhos existentes se encontrarem com período de garantia expirado ou próximo a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa para execução do referido serviço. Assim, o serviço assegura um bom estado de conservação, além de prevenir que os aparelhos apresentem falhas ou defeitos por falta de manutenção como repor peças, realizar limpeza ou trocar o gás refrigerado dos equipamentos.

2.2. A manutenção corretiva e preventiva com manutenções periódicas visa corrigir previamente falhas ou defeitos dos equipamentos, evitando que sejam realizadas, frequentemente licitações para aquisição de novos aparelhos. Com a manutenção adequada a durabilidade dos equipamentos é maior, gerando mais eficiência e economicidade para os órgãos públicos.

2.3. A manutenção regular realizada por uma empresa especializada assegura que os aparelhos operem com eficiência máxima, reduzindo o consumo de energia elétrica. Isso não só diminui os gastos públicos com contas de energia, mas também contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir o impacto energético.

2.4. Os equipamentos de ar-condicionado sem manutenção podem acumular poeira, fungos e outros agentes nocivos, prejudicando a qualidade do ar nos ambientes internos. Assim, a referida prestação de serviço contratação de uma empresa qualificada garante a limpeza e o funcionamento adequado dos aparelhos, promovendo um ambiente saudável para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos.

2.5. Diante das aquisições planejadas, necessitamos que seja contratada uma empresa para proceder as instalações e manutenções dos aparelhos, pois em nosso município não temos pessoal técnico capacitado no quadro administrativo para as atividades contidas neste Termo de Referência, como também da indisponibilidade dos materiais necessários à sua realização, fazendo-se necessária à contratação de terceiros para atender as respectivas necessidades.

2.6. Devido ao último processo de manutenção e instalação de ar-condicionado ter alguns itens com saldos esgotados, observados também a necessidade da inclusão de novos serviços de manutenção e instalação, e da inclusão que não estavam presente no processo licitatório anterior. Sendo assim se faz necessário um novo processo para manter a qualidade e o bom serviço.

2.7. Justifica-se a aquisição de peças e acessórios que poderão ser utilizados nas instalações e nas manutenções preventivas dos aparelhos de ar-condicionado do tipo Split.

**2.8. Justificativa do quantitativo estimado:**

2.8.1. Estimou-se o quantitativo com base num levantamento realizado das unidades de condicionadores de ar presentes nos prédios públicos vinculados a prefeitura municipal.

2.8.2. Ao realizar um comparativo com o último processo licitatório observou-se que alguns saldos como de chegaram a zerar, dessa forma optou-se por aumentar determinados quantitativos.

2.8.3. Os itens de 1 a 7 do Anexo I, é referente a quantidade de manutenções a serem realizadas em cada aparelho, conforme levantamento do número de aparelhos pertencentes ao município, sendo estimado até 3 manutenções em cada aparelho por ano.

2.8.4. O ETP - Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Risco, não será documento exigível para esta contratação. São dispensáveis por estarem apoiados nas disposições contidas no Decreto Municipal nº 006, de 16 de janeiro de 2024, nos Artigos: art. nº 16, inciso II e art. nº 13, § 7 respectivamente. Por se tratar de contratação recorrente fica dispensado da elaboração dos mesmos.

**3 - REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Para os serviços de instalação e manutenção preventiva, a empresa será convocada para efetuar a prestação dos serviços através de ordem de serviço ou ordem de fornecimento que serão encaminhadas através de e-mail, para os serviços de manutenção preventiva para inspeção do sistema de climatização dos aparelhos de ar condicionado deverá ser observado no mínimo:

1. Verificar a existência de pontos de ferrugem no gabinete;
2. Limpar gabinete interna e externamente, inclusive equipamentos e acessórios;
3. Verificar a operação de drenagem da água da bandeja e bomba de dreno quando houver;
4. Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico;
5. Verificar a vedação dos painéis de fechamentos do gabinete;
6. Limpar e aplicar produto desincrustante nas serpentinas;
7. Medir pressão de sucção do equipamento;
8. Medir linha de alta pressão quando houver;
9. Verificar a fixação do motor à base, dos rotores aos eixos e seus alinhamentos;
10. Verificar a fixação dos ventiladores ao gabinete, seus rolamentos e funcionamento;
11. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
12. Verificar e eliminar frestas dos filtros;
13. Verificar o isolamento elétrico do equipamento;
14. Limpar o elemento filtrante / trocar quando necessário.

3.2. No ato da visitação, a empresa colocará um selo com data da manutenção e a garantia mínima de 6 (seis) meses.

3.3. A contratada fornecerá à contratante telefone fixo, celular, com o nome do respectivo técnico plantonista.

3.4. A empresa quando convocada deverá dar início aos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da convocação encaminhada por e-mail, pelos setores responsáveis, salvo casos de urgência.

3.5. Em casos de urgência, a manutenção deverá dar início no prazo máximo de até **12 (doze horas),** após envio da convocação encaminhada por e-mail**,** pois há setores onde a climatização é crucial para o bem estar dos usuários consequentemente, é importante garantir que o ar condicionado esteja funcionando corretamente.

3.5.1. São descritos como casos urgentes:

* Manutenção de aparelhos localizados em salas de aulas;
* Manutenção em aparelhos situados nas dependências da prefeitura das quais tem atendimento ao público;
* Casos que estejam com vazamento de água dentro das salas ou estejam passando alguma descarga elétrica.
* Em salas de atendimentos de urgência e emergência da rede de saúde do município.

3.6. Emitir o Relatório de Manutenção do(s) Sistema(s) de Ar Condicionado mensalmente, com Anotação de Responsabilidade Técnica, descriminando os serviços executados e as inspeções realizadas.

3.7. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

3.8. Os técnicos da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

3.9. Os serviços de manutenção corretiva e instalações deverão ter garantia mínima de de 6 (seis) meses, a partir de sua data de aceite dos serviços comprovados por meio de recebimento definitivo emitido pela contratante. Sendo a empresa responsável por corrigir os defeitos que seja apresentado dentro desse prazo, sem nenhum ônus para o município.

3.10. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da contratante, poderá ocorrer à eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, a depender do caso, no entanto não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos as horas extras.

3.11. A manutenção preventiva será realizada das 07 horas às 18 horas ou de acordo com o roteiro de manutenção, em período a ser definido pelo contratante; ou após o expediente normal, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário. Para atendimento em dia não útil - Poderão ser solicitadas exclusivamente para as escolas, manutenções necessárias em momento fora do horário de aulas, para não atrapalhar o funcionamento do expediente – horário de aula - devendo a empresa comparecer ao local sem nenhum ônus adicional.

3.12. A contratada deverá promover a instalação de acordo com os manuais correspondente à marca e modelo do equipamento devendo atender as normas técnicas específicas para cada tipo de equipamento, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário.

3.13. Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações de 2 metros, suportes, isolamento térmico para os 2 metros de tubulação, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento. Ficará a cargo da CONTRATADA o custo relativo à tubulação frigorífera com a capacidade e tamanho necessário para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distância mínima de 2 metros.

3.13.1. Poderá ser necessário excedência de tubulação conforme locais a serem instalados os aparelhos, dos quais não poderá exceder a 15 metros.

3.13.2. Os metros excedentes entre o tamanho mínimo 2 (dois) metros e máximo 15 (quinze) metros, deverá ser fiscalizado e descrito pelo fiscal do contrato.

3.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.15. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **TRIMESTRAL** |
| Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete. | X |
| Verificação do nível de óleo dos compressores e revisão dos ventiladores. | X |
| Verificação do nível de ruído, tensão das correias e vibrações anormais. | X |
| Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, se necessário e limpeza da bomba de dreno, se houver. | X |
| Verificação do estado de limpeza da serpentina do evaporador e, se necessário, lavagem das serpentinas. | X |
| Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador, e se necessário, lavagem das serpentinas. | X |
| Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão. | X |
| Verificação do estado do isolamento das tubulações frigoríferas e se necessário sua reconstituição. | X |
| Desinstalar e reinstalar aparelho que precise ser trocado de salas ou paredes. | X |
| Completar a carga de gás, se necessário; de acordo com cada aparelho. | X |
| Recuperar as partes oxidadas da estrutura da condensadora, se necessário. | X |

Conforme tabela acima, a empresa deverá realizar os serviços descritos conforme cronograma.

**3.16. Prazos**

3.16.1. A proposta de preço deverá ter validade mínima de até **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão.

**4 - ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE**

4.1. Todas as especificações dos itens estão dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.

**5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

* **PREFEITURA MUNICIPAL:**

20 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.2025.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

20 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO AMADOR

13.122.0401.2078.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

20 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0401.2082.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

20 PODER EXECUTIVO

10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.122.0401.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

20 PODER EXECUTIVO

12 SECRETARIA DA MULHER

08.122.0818.2191.0000 MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES DO PROJETO CONFIAR

33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

20 PODER EXECUTIVO

12 FUNDEB

12.361.1211.2102.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

* **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

30 ENTIDADE SUPERVISIONADA

10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.1005.2116.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

10.301.1001.2120.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

10.302.1002.2121.0000 ASSISTENCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.303.1004.2124.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

* + - 1. APLICAÇÕES DIRETAS
* **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0831.2061.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0832.2070.0000 – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0823.2303.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA-CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0834.2074.0000- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO, APOIO AOS CONSELHOS E CONFERÊNCIA-IGD SUAS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0832.2064.0000 - PAIF- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0833.2067.0000 –PAEFI- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIA E INDIVIDUOS

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0834.2073.0000- MATERIAL DO BLOCO DE GESTÃO, APOIO AOS CONSELHOS E CONFERÊNCIA - IGD BOLSA FAMILIA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO 20: PODE EXECUTIVO

UNIDADE 14: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0832.2305.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

**6 - CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE – LEI FEDERAL Nº123/2006**

6.1. A licitação atenderá aLEI FEDERAL Nº123/2006, complementada pela LEI Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, para o cumprimento do disposto no Art. 48, Inciso I e III – estabelecendo participação exclusiva para MEI/ME/EPP em itens cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2. Conforme acima descrito a legislação determina que do objeto seja destinado cota de até 25%, para empresas MEI/ME/EPP. Todos os itens e serviços desta licitação exceto o item 3 (três), serão destinados para empresas MEI/ME/EPP. Optamos por não subdividir apenas o item três, afim de ter uma melhor logística com o contratante, dessa forma, atendemos o que determina a legislação acima, destinando itens que são exclusivos, conforme descrito no anexo I a este instrumento.

**7 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

7.1. A licitação será realizada através da modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais n° 006 e 007/2024.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, o modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

7.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, descritos neste Termo de Referência, se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido processo já está com valores médios praticados em mercado.

**8 - EXIGÊNCIA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DE EXIGÊCIA TÉCNICA**

**8.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF);

8.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual** (Fornecimento de Bens) **OU Cadastro de Contribuinte Municipal** (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.2.3 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.2.4 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.2.5 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão FGTS (CRF)**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.7 - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,** de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST

**8.3.** **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**:

8.3.1 - **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.3.1.1 - Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

8.3.2 - **As empresas de Pernambuco**, constituídas após a implantação do sistema de Processo Eletrônico – PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.3.1 referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de **Processos Judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.**

8.3.3 - **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.1 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.4 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos **Termos de Abertura e Encerramento**, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceitua o artigo nº 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

8.3.5 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.6 - As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativo às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

**8.3.6.1 - Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;**

**8.3.6.2 - Balanço Patrimonial;**

**8.3.6.3 - Demonstração do Resultado do Exercício;**

**8.3.6.4 - Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.**

8.3.7 - Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

8.3.8 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, **iguais ou maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.3.8.1 - A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio exercício social mais recente.

8.3.8.2 - As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.3.9 - Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

**8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALÇIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:**

8.4.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, dentro do prazo de validade:

8.4.2.Prova de aptidão pertinente e compatível com o objeto, por meio de apresentação de **ATESTADO(OS)** compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo **30%** do total vencido deste processo, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro de equipe de e poio possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, podendo ser solicitado a título de diligência caso necessário, que apresente cópia do contrato do fornecimento dos produtos ou serviços e notas fiscais, que deram origem ao atestado.

8.4.3. A exigência do atestado técnico solicitado para a prestação dos serviços e aquisições, é necessária como forma de comprovar que a empresa já tenha atendido com eficácia e eficiência o fornecimento do referente objeto, pois os itens são de extrema importância e não poderão ser entregues sem qualidade, fora prazo, e atestar que a mesma tenha condições de manter o abastecimento e cumprimento das condições contidas no Termo de Referência, com pontualidade as obrigações assumidas. A exigência da autorização da vigilância sanitária também é de suma importância, pois comprova que foi avaliado as condições de funcionamento e manuseio.

**9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1. Vigência Contratual:**

9.1.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

9.2. **Condições para assinatura e Requisitos da Contratação:**

9.2.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

9.2.2. A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário” em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.2.3. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

9.2.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.2.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

9.2.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

9.2.7. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.8. Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

9.2.9. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9.3. Obrigações do Contratante**:

9.3.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

9.3.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

9.3.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

9.3.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

9.3.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

9.3.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.3.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

9.3.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

**9.4. Obrigações do Contratado:**

9.4.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.4.2. Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.4.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue fora das especificações solicitadas.

9.4.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.5. Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de Responsabilidades;

9.4.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;

9.4.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do serviço.

**9.5. Sustentabilidade Ambiental:**

9.5.1. Devem ser atendidos todos os critérios e requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos no processo de aquisição/contratação, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos relativos ao tema.

**10. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Compete à fiscalização do instrumento contratual:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço.

10.1.2. Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, ata de registro de preço e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

10.1.3. Solicitar a repetição do serviço ou a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2. A fiscalização do instrumento contratual acontecerá de acordo com os fiscais designados abaixo, conforme vínculo com as unidades:

* **Prefeitura Municipal de Cupira-PE:**

A fiscalização será realizada pela servidora municipal a **Sr. Joandson Diego da Silva**

CPF: **075.XXX.XXX-05**, conforme ciente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

* **Secretaria Municipal de Educação Cupira-PE:**

A fiscalização será realizada pela servidora municipal a **Sra. Maria Eduarda Melo Calado**, CPF: 115.XXX.XXX-65, conforme ciente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

* **Fundo Municipal de Saúde:**

A fiscalização será realizada pelo servidor municipal o **Sr. Josenildo Djalma da Silva**, CPF: 666.XXX.XXX-68, conforme ciente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

* **Fundo Municipal de Assistência Social:**

A fiscalização será realizada pelo servidor municipal o **Sr. Ronailson Mariano da Silva,** CPF: 115.XXX.XXX-45, conforme ciente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

11.2. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de Referência.

11.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

11.4. O licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.

11.5. O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

11.5.1. Empresas não optante pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Decreto Municipal Nº 043/2023:

11.5.2. Art. 1°. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

11.5.3. §1° A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

11.5.4. §2° A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I deste Decreto.

11.6. Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.7. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado dos quais foram realizados em **13/01/2025**.

12.2. Após o interregno do prazo acima, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (índice Geral de Preço do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização- PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14. GARANTIA**

14.1. As manutenções corretivas e preventivas devem ter garantias mínimas de 06 (seis) meses, não devendo o município ter nenhum ônus de defeitos durante esse período, exceto nos casos em que o defeito tenha sido provocado pela administração.

14.2. As instalações devem ter garantia de mínima de 12 (doze) meses.

14.3. É de responsabilidade do licitante vencedor, os serviços dentro dos prazos de garantia acima descrito.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cupira-PE, 17 de fevereiro de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Emilliane Beatriz da Silva Gomes**

**CPF: 070.XXX.XXX-84**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Geneci Hélia Ramos dos Passos**

**CPF: 534.XXX.XXX-91**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_Paula da Fonseca Lira**

**CPF: 025.XXX.XXX-77**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Josefa Maria dos Santos**

**CPF: 027.XXX.XXX-02**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **PMC** | **SAÚDE** | **AÇÃO** | **QUANT** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** | | **CRITÉRIO DE COTA OU EXCLUSIVIDADE** | |
| **1** | **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 7500 Btu`s. devendo estar inclusos todos os valores e encargos empregados na realização dos serviços, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. Conforme serviços descritos no item 3.15 do TR.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **UND** | **15** | **0** | **0** | **15** | **R$ 100,00** | **R$ 1.500,00** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **2** | **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 9.000 Btu`s. devendo estar inclusos todos os valores e encargos empregados na realização dos serviços, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. Conforme serviços descritos no item 3.15 do TR.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **UND** | **115** | **0** | **30** | **145** | **R$ 130,00** | **R$ 18.850,00** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **3** | **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 12000 Btu`s. devendo estar inclusos todos os valores e encargos empregados na realização dos serviços, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. Conforme serviços descritos no item 3.15 do TR. COTA AMPLA** | **UND** | **345** | **160** | **40** | **545** | **R$ 150,00** | **R$ 81.750,00** | | COTA AMPLA PARA TODAS AS EMPRESAS | |
| **4** | **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 18000 Btu`s. devendo estar inclusos todos os valores e encargos empregados na realização dos serviços, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. Conforme serviços descritos no item 3.15 do TR.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **UND** | **425** | **3** | **16** | **444** | **R$ 146,00** | **R$ 64.824,00** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **5** | **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 22.000 Btu`s. devendo estar inclusos todos os valores e encargos empregados na realização dos serviços, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. Conforme serviços descritos no item 3.15 do TR.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** |  | **115** | **10** | **22** | **147** | **R$ 170,46** | **R$ 25.057,62** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **6** | **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 24.000 Btu`s. devendo estar inclusos todos os valores e encargos empregados na realização dos serviços, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. Conforme serviços descritos no item 3.15 do TR.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **UND** | **90** | **30** | **0** | **120** | **R$ 161,66** | **R$ 19.399,20** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **7** | **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, modelo Split 30.000Btu`s. devendo estar inclusos todos os valores e encargos empregados na realização dos serviços, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas. Conforme serviços descritos no item 3.15 do TR.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **UND** | **38** | **3** | **0** | **41** | **R$ 176,89** | **R$ 7.252,49** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **8** | **Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 9000 Btu`s. completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha (cobre) mínimo de 2 metros compatível com o aparelho.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **UND** | **34** | **0** | **15** | **49** | **R$ 312,50** | **R$ 15.312,50** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **9** | **Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 12000 Btu`s. completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha (cobre) mínimo de 2 metros compatível com o aparelho.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **UND** | **68** | **20** | **15** | **103** | **R$ 410,00** | **R$ 42.230,00** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **10** | **Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 18000 Btu`s. completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha (cobre) mínimo de 2 metros compatível com o aparelho.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **UND** | **115** | **5** | **10** | **130** | **R$ 405,20** | **R$ 52.676,00** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **11** | **Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 22000 Btu`s. completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha (cobre) mínimo de 2 metros compatível com o aparelho.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **UND** | **32** | **0** | **8** | **40** | **R$ 432,75** | **R$ 17.310,00** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **12** | **Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 24000 Btu`s. completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha (cobre) mínimo de 2 metros compatível com o aparelho.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **UND** | **27** | **20** | **0** | **47** | **R$ 420,00** | **R$ 19.740,00** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **13** | **Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 30000 Btu`s. completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha (cobre) mínimo de 2 metros compatível com o aparelho.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **UND** | **10** | **5** | **0** | **15** | **R$ 458,45** | **R$ 6.876,75** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **14** | **Instalação de aparelho de ar condicionado Split, 36000 Btu`s. completo (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, comprimento da linha (cobre) mínimo de 2 metros compatível com o aparelho.** **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **UND** | **7** | **0** | **6** | **13** | **R$ 463,05** | **R$ 6.019,65** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **15** | **Linha de cobre 3/8 e ¼ para possíveis excedência de tubos necessários a instalação de ar condicionado de 7.500 e 9.000 btus.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **METRO** | **400** | **50** | **100** | **550** | **R$ 55,56** | **R$ 30.558,00** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **16** | **Linha de cobre 2/1 e ¼ para possíveis excedência de tubos necessários a instalação de ar condicionado de 12.000 e 18.000 btus.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **METRO** | **600** | **200** | **150** | **950** | **R$ 70,25** | **R$ 66.737,50** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **17** | **Linha de cobre 5/8 e ¼ para possíveis excedência de tubos necessários a instalação de ar condicionado de 22.000 e 28.000 btus.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **METRO** | **150** | **100** | **50** | **300** | **R$ 53,74** | **R$ 16.122,00** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **18** | **Linha de cobre 5/8 e 3/8 para possíveis excedência de tubos necessários a instalação de ar condicionado de 30.000 e 36.000 btus.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **METRO** | **170** | **80** | **50** | **300** | **R$ 96,00** | **R$ 28.800,00** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **19** | **Placa universal para ar-condicionado de 9.000 a 24.000 btu's.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **UND** | **50** | **30** | **10** | **90** | **R$ 303,00** | **R$ 27.270,00** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **20** | **Gás refrigerante R410a, com 11,35 kg.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **CILINDRO** | **30** | **25** | **5** | **60** | **R$ 699,78** | **R$ 41.986,80** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **21** | **Gás refrigerante R22, com 13,6 kg.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **CILINDRO** | **25** | **10** | **5** | **40** | **R$ 949,00** | **R$ 37.960,00** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **22** | **Gás refrigerante R32, com 9,5 kg.**  **EXCLUSIVO MEI/ME/EPP** | **CILINDRO** | **35** | **10** | **5** | **50** | **R$ 732,82** | **R$ 36.641,00** | | EXCLUSIVO MEI/ME/EPP | |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | | | | **R$ 664.873,51** | |  | |

O Valor Total Estimado é de **R$** **664.873,51** (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, “A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado”.

Em atendimento a Lei Complementar Nº 123/2006; Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública; Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Todos os itens são exclusivos para as empresas ME/EPP, exceto o item número **3** que será cota ampla para todas as empresas.